



MINISTÉRIO DA CULTURA

PARECER Nº 06/2023/CGLEB/DLLB/SEFLI/GM
PROCESSO Nº 72031011096/2022-07
INTERESSADO: FUNDAÇÃO WALDEMAR ALCÂNTARA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. ASSUNTO

Solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 936495/2022 (0961931), considerando que ele expira em 14 de junho de 2024.

2. REFERÊNCIAS

Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, nos termos dos arts. 43 e 44 - Das alterações na parceria.

Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023

Portaria MinC 33, de 17 de Abril de 2014 - regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária, no âmbito do Ministério da Cultura (VIGENTE).

Termo de Fomento nº 936495/2022 (0961931)

Ofício de solicitação de alteração da Vigência (1346081)

Plataforma Transferegov

3. ANÁLISE

Trata-se do Termo de Fomento nº 936495/2022 (0961931), firmado entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e a Fundação Waldemar Alcântara. o objeto do referido Termo é a "produção, edição e distribuição da obra literária *Ceará em 40 anos – cultura e memória*".

Por meio Ofício (1346081), a OSC formalizou a solicitação de alteração no prazo de vigência, propondo que o fim da vigência passe a ser no dia 10 de outubro de 2024, e não mais dia 31 de dezembro de 2023 (nas palavras no Ofício).

Tal solicitação ocorreu no dia 01 de agosto de de 2023 e, desta forma, foi atendido o disposto no Art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que prevê:

"Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

A Fundação Waldemar Alcântara alegou que:

"a necessidade de prorrogação de ofício pelo período de 167 dias posto que o Termo de Fomento foi assinado em 29/12/2022 e o financeiro foi desembolsado para a FWA em 16/06/2023."

Além deste, a OSC apresentou outro motivo para o pedido de prorrogação:

"O outro motivo é que em função da realocação do termo de fomento da Unidade de Gestão do Ministério do Turismo para o Ministério da Cultura, não será possível cumprir o cronograma já estabelecido, posto que nesta tramitação entre os Ministérios, o termo de fomento foi alocado no Ministério da Cultura na Unidade Gestora da Secretaria do Audiovisual (não afeita ao objeto do

termo) e, de acordo com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – MinC, até que seja alterada a Unidade Gestora para esta Secretaria de Formação, Livro e Leitura a plataforma Transferegov impede a realização de pagamentos. O bloqueio aos pagamentos pela plataforma aconteceu a partir de 28 de junho de 2023, e paralisou os trabalhos, impedindo que o atual prazo, até 31 de dezembro do ano em curso, seja cumprido".

Esta análise técnica salienta que o Ofício que solicita a prorrogação de prazo de vigência (1346081) não considera que o Termo de Fomento em foco já foi objeto de prorrogação de ofício, e que a data de fim de vigência já não é mais 29 de dezembro de 2023, mas **14 de junho de 2024, e que isto consta na Plataforma Transferegov, em dados da proposta.**

Os motivos para a prorrogação de ofício concedida ao Termo de Fomento nº 936495/2022 estão descritos na Nota Técnica 13 (1328961):

"é uma **obrigação do concedente** prorrogar 'de ofício' a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado".

Considerando a realocação do Termo de Fomento da Unidade de Gestão do Ministério do Turismo para o Ministério da Cultura, e considerando que em função desta mudança houve diferença entre data de previsão de liberação no Cronograma de Desembolso (30/12/2022) e a data da efetiva liberação dos recursos (16/06/2023), e considerando ainda que o Termo de Fomento foi prorrogado até **14 de junho de 2024**, esta análise técnica entende que não deve haver prorrogação, neste momento.

Sendo assim, sugiro que a solicitação de prorrogação de vigência realizada pela Fundação Waldemar Alcântara, seja reprovada por esta Diretoria.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a solicitação de alteração do prazo de vigência não considera o novo prazo de vigência já estabelecido na Plataforma Transferegov (**14 de junho de 2024**), sugiro que a solicitação de prorrogação de vigência realizada pela Fundação Waldemar Alcântara, **não seja aprovada** por esta Diretoria.

Lembro que isto não retira da OSC o direito de solicitar nova prorrogação mais adiante.

(assinado eletronicamente)

VIRGINIA FERREIRA DA SILVA CASTRO
Chefe de Divisão de Promoção da Leitura

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Leitura e Bibliotecas.

(assinado eletronicamente)

MARCUS ANDRÉ CHAGAS ROCHA
Coordenador de Promoção da Leitura

De acordo. À consideração do Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

(assinado eletronicamente)

ALINE DA SILVA FRANCA
Coordenadora-Geral de Leitura e Bibliotecas

De acordo.

Encaminhe-se ao Secretário de Formação, Livro e Leitura para **REPROVAÇÃO** da **SOLICITAÇÃO** de **PRORROGAÇÃO** da **VIGÊNCIA** do Termo de Fomento nº 936495/2022.

(assinado eletronicamente)

JÉFERSON ASSUMÇÃO

Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

REPROVO a solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 936495/2022, nos termos da presente análise.

(assinado eletronicamente)

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO

Secretario de Formação, Livro e Leitura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Ferreira da Silva Castro, Chefe de Divisão**, em 05/09/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus André Chagas Rocha, Coordenador (a)**, em 05/09/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Franca, Coordenadora-Geral de Leitura e Bibliotecas**, em 06/09/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jéferson dos Santos Assumção, Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas**, em 06/09/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Rodrigues de Melo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 06/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1346399** e o código CRC **BAFACF1F**.